

PROTOCOLO DE RECEBIMENTO DE EDITAL

PROCESSO Nº 036/2016 - CONVITE Nº 007/2016

OBJETO:

DECLARO ter recebido nesta data, uma cópia do Edital do Convite nº 007/2016, referente a contratação de empresa especializada para a execução dos serviços de elaboração dos projetos executivos das obras de: Acesso denominado " Marginal Via Ferrovia" interligação Rua 10 de Outubro - Vereador João Marquesi, Bairro Vila Toti ( Rotatória), Prolongamento acesso de interligação Bairro Vila Toti ( Rotatória) Futura implantação de loteamento e Recuperação de drenagem sob aterro da ferrovia- Pátio da Estação de Laranjal Paulista ( método não destrutivo).

NOME DA EMPRESA: \_\_\_\_\_

ENDEREÇO: \_\_\_\_\_

CIDADE: \_\_\_\_\_ ESTADO: \_\_\_\_\_

CNPJ \_\_\_\_\_

FONE/FAX: \_\_\_\_\_

DATA DO RECEBIMENTO: \_\_\_\_\_

NOME: \_\_\_\_\_

ASSINATURA: \_\_\_\_\_

CARIMBO:

**PREFEITURA MUNICIPAL DE LARANJAL PAULISTA**  
**EDITAL DA CARTA CONVITE Nº 007/2016**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 036/2016**

**EXCLUSIVA DE EPP/ME**

Convidamos Vossa Excelência a apresentar cotação para objeto abaixo discriminado, a fim de participar da licitação por **CARTA CONVITE**, pelo menor preço global, de acordo com o que determina a Lei Federal nº 8.666/93, de 21 de junho de 1.993, e suas alterações posteriores, e, as condições deste convite, a realizar-se na data abaixo estabelecida, no Setor de Licitações desta Prefeitura, situada à Praça Armando de Salles Oliveira, nº 200-Laranjal Paulista- SP.

Os envelopes contendo os documentos de habilitação e de proposta, deverão ser entregues **até às 13,30 (treze horas e trinta minutos) do dia 19 de abril de 2.016**, no endereço supra mencionado, e, serão abertos no mesmo dia e horário .

Integram este edital, independentemente de transcrição, os seguintes anexos:

- 01 -Anexo I - Memorial Descritivo;**
- 02- Anexo II- Projeto**
- 03- Anexo III- Minuta do Contrato ;**
- 04- Anexo IV – Modelo de Procuração;**
- 05- Anexo V – Termo de Renúncia ( Habilitação);**
- 06- Anexo VI – Declaração de Microempresa;**
- 07-Anexo VII-Declarações**

**01-DO OBJETO**

1.1.O objeto da licitação é a escolha da proposta mais vantajosa para a **contratação de empresa para a execução de serviços de elaboração dos projetos executivos das obras de: Acesso denominado “ Marginal Via Ferrovia” interligação Rua 10 de Outubro – Vereador João Marquesi, Bairro Vila Toti ( Rotatória), Prolongamento acesso de interligação Bairro Vila Toti ( Rotatória) Futura implantação de loteamento, Recuperação de drenagem sob aterro da ferrovia- Pátio da Estação de Laranjal Paulista ( método não destrutivo), incluindo os serviços de: Projeto Geométrico, Projeto de Terraplenagem, Projeto de Drenagem Superficial e Profunda, Projeto de Superestrutura da via Férrea e Projeto de Bueiro sob Aterro da Linha Férrea e planilha orçamentária da obra**, conforme especificações contidas no memorial descritivo e projeto, que fazem partes integrantes deste edital.

**02-DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO**

2.1. Poderão participar desta licitação, **MICRO EMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE e LTDA**, interessadas do ramo de atividade pertinente ao objeto da contratação, autorizadas na forma da lei e que atendam às exigências de habilitação, de acordo com o previsto na Lei Complementar nº 147/2014.

2.2.Poderão participar desta licitação, empresas interessadas, cadastradas ou não, na correspondente especialidade em qualquer órgão ou entidade da Administração Pública, que manifestarem interesse com antecedência de até 24 horas antes do prazo previsto para entrega das propostas, conforme artigo 22, parágrafo 2º da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações e que satisfaçam as condições e as exigências do ato convocatório e seus anexos, desde que não estejam impedidos de licitar, transacionar ou contratar com a Administração Pública, ou quaisquer de seus órgãos descentralizados, ou ainda, declaradas inidôneas, ou processo de liquidação ou falência.

- 2.3. Não será admitida neste certame a participação de empresas em consórcio.
- 2.4. Não serão admitidas neste certame a participação de empresas enquadradas nas disposições do artigo 9º da Lei Federal nº 8.666/93 e seus parágrafos, posteriormente alterada pela Lei Federal nº 8.883/94;
- 2.5. Também estarão impedidas de participar desta Licitação, empresas que tenham algum dirigente, gerente, sócio e responsável técnico, que seja diretor ou servidor da licitadora, ou que o tenha sido nos últimos 180 (cento e oitenta) dias anteriores a data da instauração do ato convocatório.

### **03-DA APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES**

No dia e hora e local designado neste convite os proponentes deverão apresentar 02 (dois) envelopes; devidamente fechados contendo externamente a identificação da empresa, endereço; e na face o seguinte:

#### **3.1. Envelope nº 01-DOCUMENTAÇÃO**

**À**

**Prefeitura Municipal de Laranjal Paulista**

**Envelope nº 01- Documentação**

**Carta Convite nº 007/2016**

**Data 19/04/2016, 13:30 horas.**

#### **3.2. Envelope nº 02-PROPOSTA**

**À**

**Prefeitura Municipal de Laranjal Paulista**

**Envelope nº 02-Proposta**

**Carta Convite nº 007/2016**

**Data 19/04/2016, 13:30 horas.**

3.3. O envelope nº 01-Documentação deverá conter com os seguintes documentos:

3.3.1- Contrato social;

3.3.2- CNPJ;

3.3.3- Prova de Inscrição no Cadastro Municipal

3.3.4- Prova de regularidade com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal;

3.3.5- Prova de Regularidade relativa a seguridade social ( INSS ) e ao Fundo de Garantia por tempo de Serviço ( FGTS ) ;

3.3.6- Certidão Negativa ou Positiva com efeito de Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), conforme Lei 12.440/2011.

3.3.6- Registro ou inscrição na entidade profissional competente, pela apresentação da Certidão de Registro no Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia – CREA, da empresa licitante, conforme Resolução 266/79, demonstrando situação regular na data de apresentação da proposta, devidamente atualizada em todos os seus dados cadastrais e contratuais.

3.3.7. Comprovação de que o licitante possui, em seu quadro permanente, na data prevista para a entrega da proposta, um profissional habilitado nos termos da resolução nº 218 do CONFEA que será o responsável técnico pela execução dos serviços, devidamente registrado no Conselho de Engenharia, Arquitetura e Agronomia do Estado de São Paulo – CREA.

3.3.7.1. A comprovação do vínculo profissional far-se-á através da apresentação do contrato social, quando sócios, registro na carteira profissional, ficha de empregado ou contrato de trabalho desde que vinculado o profissional acima indicado com a empresa licitante na data prevista para entrega da proposta, sendo possível a contratação de profissional autônomo que preencha os requisitos e se responsabilize tecnicamente pela execução dos serviços;

Os documentos necessários à habilitação poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou por servidor da Administração, ou por órgão da imprensa oficial.

### 3.4.O envelope nº 02- proposta deverá conter:

a)Proposta elaborada em papel timbrado da licitante, contendo: razão social, endereço, CNPJ, Inscrição Estadual, Telefone, Fax, e-mail, datilografadas ou impressas por processo de sistema computadorizado, de forma clara e detalhada, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, assinada em seu final pelo representante legal, mencionando o preço global do projeto, prazo de validade da proposta que não deverá ser inferior à 30 (trinta) dias, devendo estar incluso todas as despesas diretas e indiretas, os encargos, fiscais, sociais, trabalhistas, previdenciários, impostos, taxas e contribuições incidentes sobre os serviços, ficando claro que a P.M.L.P., nenhum ônus caberá além do pagamento proposto necessários à execução dos serviços;

### 04-DO JULGAMENTO

4.1.Na audiência designada no Edital, até a hora marcada, deverão estar em poder da Comissão, os dois envelopes já mencionados.

4.2-Inicialmente serão abertos os envelopes "DOCUMENTOS", destinados à habilitação dos licitantes, para de imediato todos os documentos serem examinados e rubricados pelos Membros da Comissão Permanente de Licitações e pelos presentes, inabilitando-se aqueles que deixarem de cumprir algum dos requisitos do Edital.

4.3-Julgada a fase habilitatória, a Comissão devolverá aos inabilitados os respectivos envelopes "PROPOSTA". A seguir, não havendo qualquer propositura de recurso, será procedida a abertura das propostas dos habilitados, cujo teor será rubricado pelos Membros da referida Comissão e pelos presentes.

4.4-Todos os fatos ocorridos na reunião serão consignados em ata, e assinada por todos os participantes.

4.5-O critério de julgamento das propostas será o de **menor preço global**, desde que atendidas as condições estabelecidas neste certame e de acordo com o artigo 48 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

4.6- As propostas serão inicialmente ordenadas em ordem crescente do valor Global proposto, ou seja, será provisoriamente classificada em primeiro lugar a proposta com menor Valor Global e assim sucessivamente.

4.7- Com base nessa ordem, será verificada a ocorrência da situação de empate legal, prevista no art. 44 da Lei Complementar nº 123/06 e 147/2014, em que as propostas apresentadas pelas Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte sejam iguais ou até 10% (DEZ POR CENTO) superiores à proposta mais bem classificada.

4.8- Ocorrendo tal situação, será assegurada, como critério de desempate, a preferência de contratação às Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte, nos seguintes termos:

a) a Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora da classificação provisória, situação em que será classificada em primeiro lugar e declarada vencedora do certame, e após a verificação de sua regularidade fiscal, o objeto será adjudicado em seu favor;

b) não ocorrendo a contratação da Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, na forma do previsto na letra "a" deste subitem, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese do parágrafo 1º do art. 44 da Lei Complementar nº 123/06 e 147/2014, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

c) no caso de equivalência dos valores apresentados pelas Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte que se encontrem no intervalo estabelecido no parágrafo 1º do art. 44 da Lei Complementar nº 123/06 e 147/2014, será realizado sorteio entre elas para que se identifique àquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

4.9- O prazo para apresentação de nova proposta será de 02 (dois) dias úteis, contados da intimação da licitante, sob pena de decadência do direito de inovar em seu preço.

4.10- Na hipótese da não contratação nos termos previstos no caput do artigo 45 da Lei Complementar nº 123/06 e 147/2014, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

4.11- Havendo empate entre duas ou mais propostas, a classificação será feita, obrigatoriamente, por sorteio em ato público para o qual todas as licitantes classificadas serão convocadas.

4.12- A Comissão Permanente de Licitações dará ciência aos interessados do resultado da habilitação e da classificação, inclusive dos motivos que deram causa a eventuais inabilitações e desclassificações, na própria sessão e, se não presentes todos os representantes das licitantes, por meio de publicação no Diário Oficial.

4.13- o se verifique empate, a licitação será decidida por sorteio, conforme artigo 45, parágrafo 2º da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

## **05-DO PREÇO, CONDIÇÕES DE PAGAMENTO E REAJUSTE**

5.1-Os pagamentos serão efetuados em até 20 ( vinte) dias, após a execução dos serviços e aprovados pela Secretaria de Obras e Planejamento e emissão da nota fiscal/fatura.

5.2-As notas fiscais deverão ser acompanhadas pela guia de recolhimento do INSS, relativo aos serviços executados.

5.3-Os valores orçados neste certame licitatório permanecerão irreatáveis até o término dos serviços.

## **06-DO PRAZO**

6.1.O prazo de execução dos serviços **será de até 40 ( quarenta) dias úteis**, a partir do recebimento da ordem de serviços expedido pela Secretaria de Obras e Planejamento, podendo ser prorrogado, caso haja necessidade e acordo entre as partes.

## **07-DO RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS**

7.1.Executado o contrato, o seu objeto será recebido nos termos do art. 73, inciso I, alínea "a" e "b", e art.76 da Lei 8.666/93 e suas alterações.

## **08- DAS PENALIDADES**

Ao contratado total ou parcialmente inadimplente serão aplicadas as sanções legais, a saber:

a)advertência;

b) multa administrativa, graduáveis conforme a gravidade da infração, não excedendo, em seu total, o equivalente a 20% (vinte inteiros por cento) do valor do contrato, acumuláveis com as demais sanções;

c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos; e

d) declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, na forma da Lei, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

## **09-DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E ESCLARECIMENTOS**

09.1.A Prefeitura Municipal de Laranjal Paulista, poderá revogar a licitação por interesse público, devendo anulá-la sempre em decisão fundamentada, de ofício ou mediante provocação de terceiros, conforme artigo 49 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

09.2.É vedada a cessão ou a transferência total ou parcial do OBJETO sem autorização da CONTRATANTE.

09.3.Só serão recebidas as impugnações a este Edital que forem protocoladas na Prefeitura Municipal de Laranjal Paulista, endereçadas à Comissão Permanente de Licitações, dentro dos prazos estabelecidos pela Lei de Licitações vigente.

09.4.Os itens constantes do presente Edital, bem como os elementos técnicos a ele anexos, constituirão parte integrante do contrato que será celebrado entre as partes.

09.5.O valor global orçado pela licitante, conforme planilha orçamentária relativo ao objeto deste certame é de **R\$ 35.000,00 (trinta e cinco mil reais)**, conforme prevê o artigo 40, inciso X da Lei 8.666/93 e suas alterações.

09.6.Não serão admitidas a esta licitação as empresas suspensas ou impedidas de licitar, bem como as que estiverem em regime de falência ou concordata.

09.7.A licitante vencedora é responsável por todos os ônus e obrigações concernente à legislação fiscal, social e tributária, bem como pelos danos e prejuízos que a qualquer título causar à Prefeitura Municipal de Laranjal Paulista e/ou a terceiros, em decorrência da execução do objeto licitado, respondendo por si e seus sucessores.

09.8.Considera-se enquadrado no inciso II, do artigo 88 da Lei Federal 8.666/93 e suas alterações as empresas que ingressar com recurso meramente protelatório, com intuito de retardar o procedimento licitatório, ficando sujeita a pena de suspensão temporária do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de até 02 (dois) anos.

09.9.A presente licitação será adjudicada e homologada pelo Sr. Prefeito Municipal nos termos do artigo 43, inciso IV da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

09.10.A participação nessa licitação implicará na aceitação integral e irretratável dos termos e seus anexos, bem como na observância dos regulamentos administrativos, normas gerais, ou parciais aplicáveis.

09.11.O não comparecimento do licitante no ato da abertura dos envelopes, ou a falta de sua assinatura nas respectivas atas implicará na aceitação das decisões da Comissão Permanente de Licitações, salvo o previsto no artigo 109 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

09.12.Não será permitida a remessa de envelopes por via postal ou qualquer documentação enviada por meio de telex, telegrama ou fax-smile.

09.13.O contratado fica obrigado a aceitar nas condições contratuais os acréscimos e supressões que se fizerem na execução dos serviços, até os valores previstos no artigo 65, parágrafo 1º da Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

09.14.As despesas de responsabilidade da Prefeitura Municipal correrão por conta da dotação orçamentária nº : 02.10.15.452.0013.1049.4.4.90.51.00-Despesa 222.

09.15.Para maiores esclarecimentos, contatar o Setor de Licitações desta Prefeitura, no telefone (015) 3283.83.00 – ramais: 8338 e 8331, com relação às dúvidas sobre o convite.

09.16.Para conhecimento dos interessados expede-se o presente Edital, do qual será afixado no saguão do Paço Municipal.

Laranjal Paulista, 11 de abril de 2.016.

**HEITOR CAMARIN JUNIOR**  
**PREFEITO MUNICIPAL**

**ANEXO III- MINUTA DO CONTRATO Nº.../2016  
CARTA CONVITE Nº 007/2016 – PROCESSO Nº 036/2016**

**CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE ELABORAÇÃO DOS PROJETOS EXECUTIVOS DAS OBRAS DE: ACESSO DENOMINADO “ MARGINAL VIA FERROVIA” INTERLIGAÇÃO RUA 10 DE OUTUBRO – VEREADOR JOÃO MARQUESI, BAIRRO VILA TOTI ( ROTATÓRIA), PROLONGAMENTO ACESSO DE INTERLIGAÇÃO BAIRRO VILA TOTI ( ROTATÓRIA) FUTURA IMPLANTAÇÃO DE LOTEAMENTO E RECUPERAÇÃO DE DRENAGEM SOB ATERRO DA FERROVIA- PÁTIO DA ESTAÇÃO DE LARANJAL PAULISTA ( MÉTODO NÃO DESTRUTIVO).**

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE LARANJAL PAULISTA**, Estado de São Paulo, Pessoa Jurídica, de direito público, com sede à Praça Armando Salles de Oliveira, SP , inscrita no CNPJ nº 46.634.606/0001-80, neste ato representada pela Prefeito, Sr. Prefeito Municipal Heitor Camarin Junior, portadora de RG.: nº 11.447.782-6/SP, e CPF.: nº 062.763.818-02, e de outro lado, como **CONTRATADA**, e assim denominado no presente instrumento, a empresa XXXXXXXXXXXXX, com sede à xxxxxxxxxxxxxxxx nº xxxxx, devidamente inscrita no CNPJ sob nº xxxxxxxxxxxxxxxxx, Inscrição Estadual nº xxxxxxxxxxxxxxxxx, ora representada na forma de seus atos constitutivos por xxxxxxxxxxxxxxxxx, portador do RG nº xxxxxxxxxxxxxxxx e do CPF nº xxxxxxxxxxxxxxxx. As partes, assim nomeadas e qualificadas, pelo presente instrumento particular de Contrato Administrativo e na melhor forma de direito, têm, entre si, ajustado o presente, subordinados à Lei Federal nº 8.666/93 e 8.883/94, bem como vinculado ao Edital e seus Anexos da Carta Convite nº 007/2016.

**CLÁUSULA PRIMEIRA  
DO OBJETO**

**01.1- O presente instrumento tem por objeto a contratação de empresa para a execução de serviços de elaboração dos projetos executivos das obras de: Acesso denominado “ Marginal Via Ferrovia” interligação Rua 10 de Outubro – Vereador João Marquesi, Bairro Vila Toti ( Rotatória), Prolongamento acesso de interligação Bairro Vila Toti ( Rotatória) Futura implantação de loteamento, Recuperação de drenagem sob aterro da ferrovia- Pátio da Estação de Laranjal Paulista ( método não destrutivo), incluindo os serviços de: Projeto Geométrico, Projeto de Terraplenagem, Projeto de Drenagem Superficial e Profunda, Projeto de Superestrutura da via Férrea e Projeto de Bueiro sob Aterro da Linha Férrea e planilha orçamentária da obra, conforme especificações contidas no memorial descritivo e projeto, que fazem partes integrantes deste instrumento.**

**CLÁUSULA SEGUNDA  
DA QUALIDADE E PERFEIÇÃO DOS SERVIÇOS**

02.1 – A **CONTRATADA** será a única responsável pela qualidade e perfeição técnica dos serviços a serem executados, devendo refazer, às suas expensas, os serviços que se apresentarem mal executados tecnicamente, ou que não tenham obedecido às boas técnicas de execução.

**CLÁUSULA TERCEIRA  
DA VIGÊNCIA**

03.1 – O prazo de vigência do presente contrato é **de até 40 ( quarenta) dias úteis**, iniciando-se, a partir do recebimento da ordem de serviço expedido pela Secretaria de Obras e Planejamento, da **CONTRATANTE**, podendo ser prorrogado no interesse da Administração, ressalvado o disposto nos §§ 1º e 2º, artigo 57, da Lei 8.666/93.

#### **CLÁUSULA QUARTA DAS OBRIGAÇÕES**

04.1 – São obrigações da **CONTRATADA**:

04.1.1 – Executar fielmente os serviços, de acordo com as especificações e demais termos prescritos no edital de licitação e no presente CONTRATO.

04.1.3 – Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas para a presente contratação.

04.1.4 – Executar os serviços de acordo com as especificações técnicas e prazos determinados no Edital. Caso esta obrigação não seja cumprida dentro do prazo, a **CONTRATADA** ficará sujeita à multa estabelecida na Cláusula 12<sup>a</sup>.

04.1.5 – Assegurar livre acesso por parte da fiscalização a todas as partes do serviço, para verificação do efetivo cumprimento das condições pactuadas.

04.1.6 – A atuação da comissão fiscalizadora da **CONTRATANTE** não exime a **CONTRATADA** de sua total e exclusiva responsabilidade sobre a qualidade dos serviços.

04.1.7 – Responder pelas despesas relativas a encargos trabalhistas, de seguro de acidentes, impostos, contribuições previdenciários e quaisquer outras que forem devidas e referentes aos serviços executados por seus empregados, uma vez que os mesmos não tem nenhum vínculo empregatício com a **CONTRATANTE**.

04.1.8- Apresentar cópia da ART, devidamente recolhida, no prazo de 05 (cinco) dias, após a assinatura do contrato e Ordem de Serviços.

**04.2 – São obrigações da CONTRATANTE:**

04.2.1 – Dar condições para a **CONTRATADA** executar o objeto do contrato de acordo com os padrões estabelecidos.

04.2.2 – Exercer a fiscalização dos serviços por meio de comissão especialmente designada para este fim.

04.2.3 – A fiscalização não altera ou diminui a responsabilidade da **CONTRATADA** na execução do objeto, nem dos custos inerentes ao refazimento dos serviços.

04.2.4 – Receber e conferir o objeto do contrato, consoante as disposições estabelecidas.

04.2.5 – Permitir que os funcionários da **CONTRATADA** tenham acesso aos locais de execução dos serviços.

04.2.6 – Notificar, por escrito, à **CONTRATADA**, a ocorrência de eventuais imperfeições no curso de execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção, com total ônus à **CONTRATADA**.

04.2.7 – Fornecer atestados de capacidade técnica quando solicitado, desde que atendias as obrigações contratuais.

#### **CLÁUSULA QUINTA DAS MEDIÇÕES, CONDIÇÕES DE PAGAMENTO E REAJUSTE DE PREÇOS**

05.1- Os pagamentos serão efetuados em até 20 ( vinte) dias após os serviços serem executados, vistoriados e aprovados pela Secretaria de Obras e Planejamento e emissão da nota fiscal/fatura.

05.2-As notas fiscais deverão ser acompanhadas pela guia de recolhimento do INSS, relativo aos serviços executados.

#### **CLÁUSULA SEXTA DO REGIME DE EXECUÇÃO**

06.1 - O objeto do presente contrato será executado sob o regime de execução indireta, na modalidade de empreitada por preço global.

## CLÁUSULA SÉTIMA DO VALOR

07.1- Ao presente contrato é dado o valor global de **R\$** ..... (.....), fixo e irrevogável, exceto para restabelecer entre as partes a relação inicialmente pactuada, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro, desde que, cumpridas as exigências legais.

## CLÁUSULA OITAVA DOS ACRÉSCIMOS E/OU SUPRESSÕES

08.1- A **CONTRATADA** fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários no objeto do presente contrato, dentro dos limites previstos o § 1º do Artigo 65 da Lei nº 8.666/93.

## CLÁUSULA NONA DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

09.1. As despesas com a execução deste certame correrão por conta da dotação orçamentária nº: 02.10.15.452.0013.1049.4.4.90.51.00-Despesa 222.

## CLÁUSULA DÉCIMA DAS PENALIDADES

10.1- Pela inexecução total ou parcial das obrigações decorrentes da execução do objeto contratado, a **CONTRATANTE**, garantida a prévia e ampla defesa, poderá aplicar à **CONTRATADA**, segundo a extensão da falta ensejada, as seguintes sanções, observado o disposto nos §§ 2º e 3º do artigo 87 da Lei nº 8.666/93.

I - Advertência, por escrito.

II - Multa.

III - Suspensão temporária do direito de participar de licitações e impedimento de contratar com a Administração Pública Local, por prazo não superior a 02 (dois) anos.

IV - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** - Será aplicado multa de 0,03% (trinta e três décimos por cento) por dia de atraso na execução dos serviços, incidentes sobre o valor do serviço a que se referir a infração, devida em dobro a partir do *décimo* dia de atraso até o *trigésimo* dia, quando a **CONTRATANTE** poderá decidir pela continuidade da multa ou rescisão contratual, aplicando-se na hipótese de rescisão apenas a multa prevista no Parágrafo Segundo, sem prejuízo da aplicação das demais cominações legais.

**PARÁGRAFO SEGUNDO** - Será aplicada multa de 5% (cinco por cento) do valor do contrato, nas hipóteses de rescisão contratual por inexecução total do contrato, caracterizando-se quando houver reiterado descumprimento de obrigações contratuais, quando a entrega for inferior a 50% (cinquenta por cento) do contratado ou quando o atraso ultrapassar o prazo limite de trinta dias, estabelecido no Parágrafo Primeiro.

**PARÁGRAFO TERCEIRO** - O valor correspondente a qualquer multa aplicada à **CONTRATADA**, respeitado o princípio do contraditório e da ampla defesa, deverá ser depositado no prazo máximo de 10 (dez) dias, após o recebimento da notificação, na forma definida pela legislação, em favor da **PREFEITURA MUNICIPAL DE LARANJAL PAULISTA, ESTADO DE SÃO PAULO**, ficando a **CONTRATADA** obrigada a comprovar o pagamento, mediante a apresentação da cópia do recibo do depósito efetuado.

**PARÁGRAFO QUARTO** - Decorrido o prazo de 10 (dez) dias para recolhimento da multa, o débito será acrescido de 1% (um por cento) de juros de mora por mês/fração, inclusive referente ao mês da quitação/consolidação do débito, limitado o pagamento com atraso em até 60 (sessenta) dias após a data da notificação, após o que, o débito poderá ser cobrado judicialmente.

**PARÁGRAFO QUINTO** - No caso de a **CONTRATADA** ser credora de valor suficiente ao abatimento da dívida, a **CONTRATANTE** poderá proceder ao desconto da multa devida na proporção do crédito.

**PARÁGRAFO SEXTO** - Se a multa aplicada for superior ao total dos pagamentos eventualmente devidos, a **CONTRATADA** responderá pela sua diferença, podendo esta ser cobrada judicialmente.

**PARÁGRAFO SÉTIMO** - As multas não têm caráter indenizatório e seu pagamento não eximirá a **CONTRATADA** de ser acionada judicialmente pela responsabilidade civil decorrente das infrações cometidas junto a **CONTRATANTE**, inclusive com a possibilidade de exigir perdas e danos.

**PARÁGRAFO OITAVO** - A **CONTRATADA** na execução deste contrato, sem prejuízo das responsabilidades contratuais e legais, poderá subcontratar partes dos serviços, até o limite admitido, em cada caso, pela **CONTRATANTE**. Ressalta-se que a terceirização de serviços pela **CONTRATADA** não a exime de sua inteira responsabilização dos serviços executados pela empresa subcontratada.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA DAS ALTERAÇÕES**

11.1- O presente instrumento deste contrato poderá ser alterado, com as devidas justificativas, de acordo com os casos previstos no capítulo III, Seção III - DA ALTERAÇÃO DOS CONTRATOS, da Lei nº 8.666/93.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA DA RESCISÃO**

12.1- A rescisão do presente instrumento ocorrerá de acordo com o previsto no Artigo 79 da Lei nº 8.666/93, no que couber.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA DOS MOTIVOS PARA A RESCISÃO**

13.1- A inexecução total ou parcial deste contrato enseja a sua rescisão, com as conseqüências contratuais e legais previstas na Lei 8.666/93.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** - Constituem motivos para a rescisão do contrato aqueles relacionados no Artigo 78 da Lei nº 8.666/93, no que couber.

**PARÁGRAFO SEGUNDO** - Nos casos de rescisão, a **CONTRATADA** receberá o pagamento pelos serviços executados e devidamente medidos pela **CONTRATANTE** até a data da rescisão.

**PARÁGRAFO TERCEIRO** - Ocorrendo a rescisão, a **CONTRATANTE** poderá promover o ressarcimento de perdas e danos por via administrativa ou ação judicial.

13.2 - Em caso de rescisão contratual, a **CONTRATADA** integralmente os direitos da **CONTRATANTE**, previstas no art. 78 da Lei 8.666/93 e suas alterações, sem prejuízo da ação por perdas e danos que toda rescisão contratual pode acarretar.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA DOS CASOS OMISSOS**

14.1- Este Contrato regula-se pela Lei nº 8.666/93, pelas suas cláusulas e pelos preceitos de direito público, aplicando-se, supletivamente, os princípios da teoria geral de contratos e as disposições de direito privado.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA DA RESPONSABILIDADE DO ENGENHEIRO**

15.1.A **CONTRATADA** manterá o Engenheiro....., CREA nº ....., preposto e responsável pelo projeto, que a representará na execução do contrato, o qual deverá acompanhar a execução, prestando toda assistência técnica necessária.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA  
DO FORO**

16.1- Fica eleito o Foro da cidade e Comarca de Laranjal Paulista, Estado de São Paulo, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas das obrigações previstas neste Contrato, com renúncia expressa de qualquer outro por mais privilegiado que seja.  
E por estarem assim, justos e contratados, firmam o presente instrumento em *três* vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas abaixo assinadas:  
Laranjal Paulista, SP        /        /2016.

**CONTRATANTE  
CONTRATADA  
TESTEMUNHAS:**

**1ª:**  
**RG:**  
**CPF:**

**2ª:**  
**RG:**  
**CPF:**

CARTA CONVITE Nº 007/2016

ANEXO IV- MODELO DE PROCURAÇÃO

PROCURAÇÃO "EXTRA JUDICIA"

OUTORGANTE: ....., (pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº ..... ) ou (pessoa física, inscrita no CPF sob o nº .....), com sede na Rua ....., nº ....., bairro ....., na cidade de ....., Estado de ....., (neste ato representado) pelo(a) (sócio/diretor/procurador), Sr.(a) ....., (nacionalidade), ..... (estado civil), ..... (profissão), portador(a) do RG nº ..... e do CPF nº ....., residente e domiciliado na Rua ....., nº ....., na cidade de ....., Estado de ....., -----

OUTORGADO: Sr. (a) ....., ..... (nacionalidade), ..... (estado civil), ..... (profissão), portador(a) do RG nº ..... e do CPF nº ....., residente e domiciliado na Rua ....., nº ....., bairro ....., na cidade de ....., Estado de ....., -----

PODERES: ao(s) qual(ais) confere amplos poderes para representá-lo(a) no procedimento licitatório, especificamente na licitação modalidade CARTA CONVITE Nº 007/2016, da Prefeitura Municipal de Laranjal Paulista, podendo para tanto prestar esclarecimentos, formular ofertas e demais negociações, assinar atas e declarações, visar documentos, receber notificações, interpor recurso, manifestar-se quanto à desistência deste e praticar todos os demais atos inerentes ao referido certame

..... de ..... de 2016.

Outorgante

ANEXO V- MODELO DE TERMO DE RENÚNCIA DE RECURSO  
CARTA CONVITE Nº 007/2016

A Comissão de Licitações da Prefeitura Municipal de Laranjal Paulista

TERMO DE RENÚNCIA/DOCUMENTAÇÃO

....., inscrita no CNPJ nº  
....., por intermédio de seu representante legal o(a)  
Sr(a)....., portador(a) da Carteira de Identidade  
nº:..... e do CPF nº ....., **DECLARA**, na  
forma e sob as penas impostas pela Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1.993 e suas  
alterações, que não pretende recorrer da decisão da Comissão de Licitação, que julgou os  
documentos de habilitação preliminar, renunciando, assim expressamente, ao direito de  
recurso e ao prazo de habilitação preliminar, concordando com consequência do  
procedimento licitatório **CC 007/2016**.

....., .....de .....de 2.016.

\_\_\_\_\_  
assinatura do representante legal

CARTA CONVITE Nº 007/2016

**ANEXO VI- DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE**

**DECLARAÇÃO**

DECLARO, sob as penas da lei, sem prejuízo das sanções e multas previstas neste ato convocatório, que a empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ/MF sob nº \_\_\_\_\_ é MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE, nos termos do enquadramento previsto na Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, cujos termos declaro conhecer na íntegra, estando apta, portanto, a exercer o direito de preferência como critério de desempate no procedimento licitatório da CARTA CONVITE nº 007/2016, realizada pela Prefeitura Municipal de Laranjal Paulista.  
....., ..... de ..... de 2016.

.....  
(representante legal)

**CARTA CONVITE Nº 007/2016**  
**ANEXO VII – DECLARAÇÕES**

..... inscrita no CNPJ ou CPF sob o nº .. ..... por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a)....., portador(a) da Carteira de Identidade nº..... e do CPF nº .....,  
DECLARAMOS:

- 1) Que assumimos integralmente a responsabilidade pela perfeita realização do objeto da Carta Convite n.º ...../2016 da PREFEITURA MUNICIPAL DE LARANJAL PAULISTA;
- 2) Que temos pleno conhecimento das condições estabelecidas no edital supra mencionado, estando de acordo com todos os itens, termos e atos do mesmo, sujeitando-se às normas previstas na legislação pertinente;
- 3) Que até a presente data inexistem fatos impeditivos ou suspensórios para sua habilitação e/ou participação no processo licitatório em epígrafe, estando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores, conforme determinado nos termos do parágrafo 2º, artigo 32 da legislação vigente.
- 4) **Que cumprimos o inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei no 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei no 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.**

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ( ) .

.....  
(data)

.....  
(representante legal)